

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE JULHO DE 2013.

HORÁRIO: 09H.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.208.842/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MANUTENÇÃO E COPA E COZINHA PARA USO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações no paço municipal situado a AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, no dia 05/07/2013 às 09h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de CATANDUVAS.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MANUTENÇÃO E COPA E COZINHA PARA USO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) nos itens constantes do anexo I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

2.3. A empresa fornecedora, após consultada e confirmado o pedido, terá que efetuar a entrega em até 24 horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Esporte ou em qualquer outro setor determinado pela mesma.

2.5. Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, testados e aprovados pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como ANVISA, INMETRO e ABNT.

2.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do município conforme ordem de entrega.

2.7. A quantidade de produtos a serem entregues é estimada naquela descrita no Anexo VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela Secretaria municipal de Educação e Esporte.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):
02.007.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 (fontes de recurso 01103 e 01104);
02.007.12.365.1400.2.013.3.3.90.30 (fonte de recurso 01103);
02.007.12.366.1400.2.014.3.3.90.30 (fonte de recurso 01103);
02.007.12.367.1400.2.015.3.3.90.30 (fonte de recurso 01103).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007;
- e) Decreto Municipal nº 42, de 05 de março de 2013;
- f) Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2013.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de CATANDUVAS.

5.2.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de CATANDUVAS/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de CATANDUVAS, à AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - no horário de expediente, das 08h às 11h30 das 13h às 17h.

6.2. O Edital também poderá ser impresso no site do Município de Catanduvás/PR. www.catanduvás.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013.

DATA DE ABERTURA: 05 DE JULHO DE 2013.

HORARIO: 09H.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.3.2. Indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

7.3.3. Indicação do preço unitário do item;

7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

7.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE).**

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013.

DATA DE ABERTURA: 05 DE JULHO DE 2013.

HORARIO: 09h.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de CATANDUVAS em plena validade devem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10 e 8.14, ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.

8.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

8.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

8.7. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

8.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.10. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

8.11. Os demais licitantes, não cadastrados no Município de CATANDUVAS, devem apresentar todos os documentos restantes.

8.11.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11.2. A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;
- III. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento) atualizado;

8.12. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- I. Não vencidos;
- II. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- III. Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.13. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

8.14. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- II. Certidão negativa de Títulos e protestos, expedidas pelo(s) cartório(s) local(is) da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

9.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

9.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de CATANDUVAS/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30, das 13h30 às 17hs.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscriptora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

9.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que

seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de CATANDUVAS.

10.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

10.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO.

11.1. No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no Anexo V deste Edital.

11.2. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de CATANDUVAS, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

11.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão e conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1. Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexo (ANEXO II);

11.5.2.2. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

11.5.2.3. Formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.4. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.5. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.6. Assinar a ata da sessão;

11.5.2.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

11.5.2.8. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

11.7. A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

11.8. Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;

11.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro, neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

11.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

11.11. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **14.7** do item **14** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **11.8** deste item **11**.

11.12. A não apresentação da declaração de enquadramento de empresas, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

12.2. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.3. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o subitem **11.8**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS).

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.1.1. Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2**, **7.3** e **7.4** deste Edital;

13.4. A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

13.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço unitário e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço unitário, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado.

13.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço unitário, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço unitário da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.6.1. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço unitário estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.6.2. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

13.6.3. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.6.4. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.

14.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.

14.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.

14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2% (dois por cento) para todos os itens.

14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

14.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor unitário.

14.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

14.8. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.9. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8.**

14.10. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.8.**

14.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

14.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

15.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.

15.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

15.2.1. O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2. O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

15.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

15.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

15.4. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

15.5. Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

15.6. Encerrada a sessão de registro de preços, conferidos os documentos, averiguados os vencedores (ou obtidos os preços a serem registrados) a empresa deverá encaminhar o Termo de Ajustamento de Valores no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que se registre o preço por item.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

16.1.1. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

16.1.2. Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

16.1.3. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

16.1.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1:**

16.1.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

- 16.1.4.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 16.1.4.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- 16.1.4.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e,
- 16.1.4.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- 16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de CATANDUVAS.
- 16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- 16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibí-los na reabertura da sessão.

17. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de CATANDUVAS, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Para fins de controle, O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

18.2. O Município de CATANDUVAS poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

19.1. O prazo de validade da ata é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

20. PREÇO

20.1. O valor global (máximo) estimado para esta licitação é de R\$ 169.320,70 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).

20.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias após solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no prazo de 24 horas.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

21.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Esporte ou em outro setor conforme designação, mediante emissão de solicitação da mesma.

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

II. Comprovante de regularidade de Débitos do INSS;

III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

22.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1. São obrigações do Município de CATANDUVAS:

23.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);

23.1.7. Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

23.2. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2. Disponer da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

23.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de CATANDUVAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

23.2.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de CATANDUVAS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

23.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de CATANDUVAS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

23.2.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de CATANDUVAS;

23.2.9. Comunicar por escrito ao Município de CATANDUVAS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10. Entregar a(s) mercadoria(s) no prazo e formas ajustados;

23.2.11. Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de CATANDUVAS.

23.2.13. Garantir a qualidade da(s) mercadoria(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e,

23.2.14. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de CATANDUVAS.

23.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de CATANDUVAS;

23.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

23.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de CATANDUVAS, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de CATANDUVAS.

23.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

23.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de CATANDUVAS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de CATANDUVAS.

23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. DAS PENALIDADES.

24.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

24.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

24.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso ou de demora;

24.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva substituição dos produtos;

24.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses,

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de CATANDUVAS, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

24.1.5. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

24.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

25. DO FORO.

25.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

25.2. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
Anexo II	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo III	Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
Anexo V	Carta de Credenciamento;
Anexo VI	Termo de Referência;
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Aprovo o pregão.

Catanduvas/PR, 24 de junho de 2013.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita Municipal

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2013.
Abertura: 05 DE JULHO DE 2013, às 09h.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2013, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE Nº 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MANUTENÇÃO E COPA E COZINHA

ITEM	QTDE	UND MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	VALOR TOTAL
1	800	Litro	Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), frasco de 01L			
2	2.000	Litro	Água sanitária com cloro ativo (20% a 2,5%) frasco de 01 L			
3	1.800	Litro	Álcool etílico hidratado 92,8% INPM, frasco de 01L			
4	500	Frasco	Amaciante de roupas, frasco de 2L, em aromas diversos			
5	50	Caixa	Branqueador de roupas, caixa de 10 cubos			
6	60	Unidade	Apagador em madeira com caixa			
7	20	Unidade	Avental em plástico tamanho G			
8	20	Unidade	Avental em plástico tamanho M			
9	30	Unidade	Bacia plástica tamanho grande (30L)			
10	50	Unidade	Bacia plástica tamanho média (15L)			
11	50	Unidade	Balde plástico tamanho grande (30L)			
12	60	Unidade	Balde plástico tamanho médio (15L)			
13	7	Unidade	Bule grande em inox 03L			
14	20	Unidade	Cadeado tamanho médio			
15	1.200	Lata	Cera em pasta vermelha, com 375 g			
16	800	Unidade	Cera líquida amarela auto brilho, com 750 ml			
17	2.400	Unidade	Cera líquida vermelha auto brilho, com 750 ml			
18	7	Unidade	Chaleira grande em inox 03L			
19	400	Unidade	Chupeta de látex, com bico redondo			
20	1.500	Unidade	Colher em inox de mesa com cabo em polipropileno			
21	20	Unidade	Concha grande em inox com cabo em polipropileno			
22	100	Quilo	Creme condicionador capilar, frasco de 01 kg			
23	2.500	Unidade	Copo plástico resistente, tipo caneca para alimentação			
24	50	Unidade	Corante líquido a base de água, 50 ml, na cor vermelha			
25	1.200	Unidade	Creme dental com flúor e cálcio, 90 g			
26	900	Frasco	Desinfetante para uso geral, frasco de 02L cada, em aromas diversos			
27	1.920	Unidade	Detergente para louça, frascos de 500 ml			
28	100	Unidade	Encordamento 3ª de violão em nylon			
29	100	Unidade	Encordamento de violão 1ª em nylon			
30	100	Unidade	Encordamento de violão 2ª em nylon			
31	7	Unidade	Escorredor em alumínio grande para escorrer macarrão, 03L			

32	300	Unidade	Escova para lavar roupa em madeira com cerdas em plástico resistente			
33	600	Unidade	Esponja de aço inox, 100% inox			
34	2.000	Pacote	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote			
35	2.500	Unidade	Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, multiuso 110mmx75mmx20 mm			
36	800	Unidade	Esponja para banho antibacteriana 110mmx75mmx23mm			
37	10	Unidade	Espumadeira grande em inox com cabo em polipropileno			
38	100	Unidade	Faca em inox de mesa com cabo em polipropileno			
39	20	Unidade	Faca grande em inox com cabo em polipropileno			
40	50	Caixa	Filtro para café nº 103, caixa com 30 unidades			
41	50	Fardo	Fósforo em madeira com 10 caixas de 40 palitos			
42	200	Unidade	Garfo em inox de mesa com cabo em polipropileno			
43	500	Unidade	Hastes flexíveis de algodão			
44	500	Unidade	Lâmpada incandescente (100 X 127W)			
45	7	Unidade	Leiteira grande em inox, com capacidade para 03L			
46	30	Unidade	Lençol com elástico, 100% algodão, tamanho casal			
47	2	Unidade	Liquidificador 120W, uso domestico			
48	300	Unidade	Lixa para fogão			
49	100	Unidade	Lixeiro plástico, tipo cestinho, 08L			
50	300	Pares	Luva plástica tamanho M			
51	600	Unidade	Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240 ml			
52	1.200	Pacote	Naftalina bolas 24 g			
53	300	Unidade	Neutralizador de odores, 400 ml cada			
54	300	Unidade	Palha de aço nº 02 para limpeza de assoalho e pisos, 22 g cada			
55	7	Unidade	Panela de pressão em inox (10 L)			
56	4	Unidade	Panela de pressão em inox (20 L)			
57	8	Unidade	Panela em alumínio grande 40L			
58	800	Unidade	Pano de chão em algodão 800mmx 500mm			
59	200	Fardo	Papel higiênico, folhas simples, rolos de 30mx10cm - contendo 16x4 = 64 rolos/fardo			
60	400	Unidade	Pente para cabelo em acrílico			
61	50	Unidade	Pilha pequena AA			
62	70	Unidade	Pote plástico com tampa capacidade 4 litros			
63	2.500	Unidade	Prato fundo plástico resistente para alimentação			
64	100	Duzia	Prendedor de roupas em madeira embalagens com 12 unidades			
65	200	Litro	Querosene 100% puro, frasco de 01L			
66	5	Unidade	Regador em plástico, capacidade 10L			
67	300	Unidade	Rodo com espuma abrasiva, com 30 cm de largura			
68	600	Unidade	Rodo com espuma, com 30 cm de largura			
69	600	Unidade	Rodo grande duplo, com largura de 60 cm			
70	800	Unidade	Sabão em barra, 400 g			
71	1.800	Quilo	Sabão em pó com amaciante, contém tensoativo biogradável, em embalagem de 01 kg, embalagem reciclável			

72	2.000	Unidade	Sabonete 90 g, com fragrâncias diversas			
73	300	Bobina	Saco para lixo com polietileno (15L) bobina picotada			
74	100	Bobina	Saco para lixo com polietileno (30L) bobina picotada			
75	100	Bobina	Saco para lixo com polietileno (50L) bobina picotada			
76	300	Bobina	Saco para lixo com polietileno(100L) bobina picotada			
77	800	Unidade	Saponáceo em pó com cloro, 300 g			
78	300	Litro	Shampoo neutro para cabelo, 350 ml			
79	100	Quilo	Soda caustica pura, 01 kg			
80	10	Quilo	Talco perfumado para bebê, 200 g (para combater assaduras)			
81	30	Metro	Tecido para fralda, 100 % algodão, infestado			
82	600	Unidade	Toalha de louça em algodão, 46x66 cm			
83	600	Unidade	Toalha para banho em algodão, 65x130 cm			
84	800	Unidade	Toalha para rosto em algodão, 43x80 cm			
85	250	Unidade	Vassoura de nylon com cabo em madeira			
86	300	Unidade	Vassoura de palha com cabo em madeira			
87	50	Pacote	Vela nº 06, com 35 g			
TOTAL						

Valor Total da Proposta: R\$

Valor Total da proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 169.320,70 (Cento de sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

ANEXO II

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2013.
Abertura: 05 DE JULHO DE 2013, às 09h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 15/2013, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2013.
Abertura: 05 DE JULHO DE 2013, às 09h.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2013.

Abertura: 05 DE JULHO DE 2013, às 09h.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

ANEXO V

A

Prefeitura Municipal de Catanduvas.
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 15/2013.

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2013, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e Data.

PROPONENTE
Representante Legal

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

O Município de Catanduvas/PR. necessita adquirir materiais de higiene e limpeza, manutenção e copa e cozinha para manutenção das instituições de ensino – Educação Infantil (creche e pré escolar), Ensino Fundamental – primeiro ao quinto ano, escolarização de jovens e adultos – EJA/Fase I e Educação Especial inclusa no ensino regular, tendo como objetivo principal oferecer ações socioeducacionais e desportivas com mais qualidade aos nossos educandos, ajudando dessa forma o fortalecimento do aprendizado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme itens relacionados no anexo I do presente Edital.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Esporte ou em outro Departamento após autorização daquela.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de 12 meses.

7. VALOR MÁXIMO DOS ITENS

O valor máximo teve como referência orçamentos prévios, dos quais originaram os preços médios, conforme segue:

LOTE Nº 01 - MATERIAL DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E COPA E COZINHA

ITEM	QTDE	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	Litro	Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), frasco de 01L	2,99	R\$ 2.392,00
2	2.000	Litro	Água sanitária com cloro ativo (20% a 2,5%) frasco de 01 L	1,64	R\$ 3.280,00
3	1.800	Litro	Álcool etílico hidratado 92,8% INPM, frasco de 01L	3,94	R\$ 7.092,00
4	500	Frasco	Amaciante de roupas, frasco de 2L, em aromas diversos	3,59	R\$ 1.795,00
5	50	Caixa	Branqueador de roupas, caixa de 10 cubos	6,53	R\$ 326,50
6	60	Unidade	Apagador em madeira com caixa	5,00	R\$ 300,00
7	20	Unidade	Avental em plástico tamanho G	12,10	R\$ 242,00
8	20	Unidade	Avental em plástico tamanho M	11,50	R\$ 230,00
9	30	Unidade	Bacia plástica tamanho grande (30L)	24,28	R\$ 728,40
10	50	Unidade	Bacia plástica tamanho média (15L)	14,30	R\$ 715,00
11	50	Unidade	Balde plástico tamanho grande (30L)	21,00	R\$ 1.050,00
12	60	Unidade	Balde plástico tamanho médio (15L)	12,80	R\$ 768,00
13	7	Unidade	Bule grande em inox 03L	52,70	R\$ 368,90
14	20	Unidade	Cadeado tamanho médio	7,40	R\$ 148,00
15	1.200	Lata	Cera em pasta vermelha, com 375 g	7,09	R\$ 8.508,00
16	800	Unidade	Cera líquida amarela auto brilho, com 750 ml	4,42	R\$ 3.536,00

17	2.400	Unidade	Cera líquida vermelha auto brilho, com 750 ml	4,42	R\$ 10.608,00
18	7	Unidade	Chaleira grande em inox 03L	40,25	R\$ 281,75
19	400	Unidade	Chupeta de látex, com bico redondo	3,37	R\$ 1.348,00
20	1.500	Unidade	Colher em inox de mesa com cabo em polipropileno	1,65	R\$ 2.475,00
21	20	Unidade	Concha grande em inox com cabo em polipropileno	18,70	R\$ 374,00
22	100	Quilo	Creme condicionador capilar, frasco de 01 kg	5,92	R\$ 592,00
23	2.500	Unidade	Copo plástico resistente, tipo caneca para alimentação	2,95	R\$ 7.375,00
24	50	Unidade	Corante líquido a base de água, 50 ml, na cor vermelha	3,00	R\$ 150,00
25	1.200	Unidade	Creme dental com flúor e cálcio, 90 g	1,90	R\$ 2.280,00
26	900	Frasco	Desinfetante para uso geral, frasco de 02 L cada, em aromas diversos	3,58	R\$ 3.222,00
27	1.920	Unidade	Detergente para louça, frascos de 500 ml	1,37	R\$ 2.630,40
28	100	Unidade	Encordamento 3ª de violão em nylon	5,80	R\$ 580,00
29	100	Unidade	Encordamento de violão 1ª em nylon	5,30	R\$ 530,00
30	100	Unidade	Encordamento de violão 2ª em nylon	5,55	R\$ 555,00
31	7	Unidade	Escorredor em alumínio grande para escorrer macarrão, 03L	29,75	R\$ 208,25
32	300	Unidade	Escova para lavar roupa em madeira com cerdas em plástico resistente	2,30	R\$ 690,00
33	600	Unidade	Esponja de aço inox, 100% inox	1,46	R\$ 876,00
34	2.000	Pacote	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	1,39	R\$ 2.780,00
35	2.500	Unidade	Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, multiuso 110mmx75mmx20 mm	1,04	R\$ 2.600,00
36	800	Unidade	Esponja para banho antibacteriana 110mmx75mmx23mm	2,45	R\$ 1.960,00
37	10	Unidade	Espumadeira grande em inox com cabo em polipropileno	15,52	R\$ 155,20
38	100	Unidade	Faca em inox de mesa com cabo em polipropileno	1,59	R\$ 159,00
39	20	Unidade	Faca grande em inox com cabo em polipropileno	15,55	R\$ 311,00
40	50	Caixa	Filtro para café nº 103, caixa com 30 unidades	1,89	R\$ 94,50
41	50	Fardo	Fósforo em madeira com 10 caixas de 40 palitos	2,09	R\$ 104,50
42	200	Unidade	Garfo em inox de mesa com cabo em polipropileno	1,60	R\$ 320,00
43	500	Unidade	Hastes flexíveis de algodão	1,94	R\$ 970,00
44	500	Unidade	Lâmpada incandescente (100 X 127W)	1,60	R\$ 800,00
45	7	Unidade	Leiteira grande em inox, com capacidade para 03L	55,80	R\$ 390,60
46	30	Unidade	Lençol com elástico, 100% algodão, tamanho casal	65,00	R\$ 1.950,00
47	2	Unidade	Liquidificador 120W, uso doméstico	110,00	R\$ 220,00
48	300	Unidade	Lixa para fogão	0,90	R\$ 270,00
49	100	Unidade	Lixeiro plástico, tipo cestinho, 08L	13,87	R\$ 1.387,00
50	300	Pares	Luva plástica tamanho M	2,95	R\$ 885,00
51	600	Unidade	Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240 ml	5,77	R\$ 3.462,00
52	1.200	Pacote	Naftalina bolas 24 g	0,90	R\$ 1.080,00
53	300	Unidade	Neutralizador de odores, 400 ml cada	6,39	R\$ 1.917,00
54	300	Unidade	Palha de aço nº 02 para limpeza de assoalho e pisos, 22 g cada	0,99	R\$ 297,00
55	7	Unidade	Panela de pressão em inox (10 L)	150,00	R\$ 1.050,00
56	4	Unidade	Panela de pressão em inox (20 L)	380,00	R\$ 1.520,00

57	8	Unidade	Panela em alumínio grande 40L	160,00	R\$ 1.280,00
58	800	Unidade	Pano de chão em algodão 800mmx 500mm	6,22	R\$ 4.976,00
59	200	Fardo	Papel higiênico, folhas simples, rolos de 30mx10cm - contendo 16x4 = 64 rolos/fardo	23,04	R\$ 4.608,00
60	400	Unidade	Pente para cabelo em acrílico	1,35	R\$ 540,00
61	50	Unidade	Pilha pequena AA	2,27	R\$ 113,50
62	70	Unidade	Pote plástico com tampa capacidade 4 litros	11,90	R\$ 833,00
63	2.500	Unidade	Prato fundo plástico resistente para alimentação	2,20	R\$ 5.500,00
64	100	Duzia	Prendedor de roupas em madeira embalagens com 12 unidades	1,20	R\$ 120,00
65	200	Litro	Querosene 100% puro, frasco de 01L	7,27	R\$ 1.454,00
66	5	Unidade	Regador em plástico, capacidade 10L	13,20	R\$ 66,00
67	300	Unidade	Rodo com espuma abrasiva, com 30 cm de largura	7,20	R\$ 2.160,00
68	600	Unidade	Rodo com espuma, com 30 cm de largura	6,45	R\$ 3.870,00
69	600	Unidade	Rodo grande duplo, com largura de 60 cm	11,45	R\$ 6.870,00
70	800	Unidade	Sabão em barra, 400 g	1,33	R\$ 1.064,00
71	1.800	Quilo	Sabão em pó com amaciante, contém tensoativo biogradável, em embalagem de 01 kg, embalagem reciclável	5,64	R\$ 10.152,00
72	2.000	Unidade	Sabonete 90 g, com fragrâncias diversas	0,97	R\$ 1.940,00
73	300	Bobina	Saco para lixo com polietileno (15L) bobina picotada	6,99	R\$ 2.097,00
74	100	Bobina	Saco para lixo com polietileno (30L) bobina picotada	7,40	R\$ 740,00
75	100	Bobina	Saco para lixo com polietileno (50L) bobina picotada	8,30	R\$ 830,00
76	300	Bobina	Saco para lixo com polietileno(100L) bobina picotada	9,50	R\$ 2.850,00
77	800	Unidade	Saponáceo em pó com cloro, 300 g	2,14	R\$ 1.712,00
78	300	Litro	Shampoo neutro para cabelo, 350 ml	9,37	R\$ 2.811,00
79	100	Quilo	Soda caustica pura, 01 kg	9,87	R\$ 987,00
80	10	Quilo	Talco perfumado para bebê, 200 g (para combater assaduras)	17,82	R\$ 178,20
81	30	Metro	Tecido para fralda, 100 % algodão, infestado	5,90	R\$ 177,00
82	600	Unidade	Toalha de louça em algodão, 46x66 cm	3,92	R\$ 2.352,00
83	600	Unidade	Toalha para banho em algodão, 65x130 cm	14,20	R\$ 8.520,00
84	800	Unidade	Toalha para rosto em algodão, 43x80 cm	6,02	R\$ 4.816,00
85	250	Unidade	Vassoura de nylon com cabo em madeira	7,60	R\$ 1.900,00
86	300	Unidade	Vassoura de palha com cabo em madeira	9,05	R\$ 2.715,00
87	50	Pacote	Vela nº 06, com 35 g	3,02	R\$ 151,00
TOTAL					R\$ 169.320,70

O valor total dos itens não poderão ser superiores a **R\$ 169.320,70 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos)**.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada material.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

8.3. Os materiais devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

9.1.2. A data de validade dos produtos deve exceder no mínimo 120 dias a partir da data da entrega do produto alimentício;

9.1.3. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

9.1.4. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos consumidores;

9.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

9.2.1. Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital;

9.2.2. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como ANVISA, INMETRO e ABNT.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Catanduvas/PR, 24 de junho de 2013.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA

Prefeita Municipal

ANEXO VII – MINUTA DA ATA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS ESTADO DO PARANÁ

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2013.
VALIDADE: 12 meses

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e treze (2013), na Prefeitura do Município de Catanduvás, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, portadora do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial em epigrafe, registra o preço para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MANUTENÇÃO E COPA E COZINHA PARA USO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do Pregão Presencial Nº 15/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – A(s) empresa(s) fornecedora(s) após consultada e confirmado o pedido terá que efetuar a entrega em até 24 horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando a empresa não tiver condições, de fornecer o produto será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO QUARTO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas neste edital.

PARAGRAFO QUINTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO SEXTO - Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SÉTIMO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Esporte mediante solicitação, no prazo estipulado no **PARAGRAFO SEGUNDO**.

PARAGRAFO OITAVO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido, o qual poderá ser efetivado via fax.

PARAGRAFO NONO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO DÉCIMO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

A Empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) é detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARAGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por dia de atraso ou de demora;

PARAGRAFO QUARTO - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARAGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de entrega conforme especificado na cláusula primeira desta ata, ou seja, até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, caso não especificado prazo diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARAGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARAGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Departamento Administrativo, Compras e Licitações.

PARAGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Catanduvas/PR, data.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESAS LICITANTES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO